

**CONSOLIDADA**

**Alterada pela Resolução CEPE-UEMS N° 2.306, de 4/5/2021.**

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.163, de 9 de junho de 2020.**

*Inclui o § 6º no art. 65 do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 267, de 29 de novembro de 2016, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.864, de 21 de junho de 2017.*

**O REITOR** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o avanço dos casos da doença COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul, demonstrado nos últimos Boletins Epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS),

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Incluir o § 6º no art. 65 do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 267, de 29 de novembro de 2016, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.864, de 21 de junho de 2017, conforme segue:

“Art. 65 .....

~~§ 6º Em virtude dos reflexos da COVID-19, fica autorizado o trancamento da matrícula durante o ano letivo de 2020, em qualquer série, curso ou programa.”~~

§ 6º Em virtude dos reflexos da COVID-19, fica autorizado o trancamento da matrícula durante os anos letivos de 2020 e 2021, em qualquer série, curso ou programa.” *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 2306, de 4/5/2021)*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de junho de 2020.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
Nº 10.193  
Data 10 / 6 / 2020  
Página(s) 46